



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024

OFÍCIO: 04/2024/PE

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tendo em vista o recesso parlamentar, solicitamos a análise do projeto em caráter de urgência mediante reunião Extraordinária, tendo em vista a necessidade em adimplir o valor atualizado para os servidores públicos.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei com o seguinte texto legal:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimento no importe de 3,26% (Três, vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01º de janeiro de 2024, aos Servidores Públicos Municipais de forma geral, ativos e inativos.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput, será aplicável de igual forma, aos cargos efetivos, comissionados e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, exceto aos agentes políticos.

Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os valores constantes dos Anexos da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015, sobre o assunto, e terá como parâmetro de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido projeto visa reajustar em 3,26% (Três, vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionado.

O presente reajuste visa prover o efetivo aumento real que o salário mínimo teve, haja vista que a nível nacional, teve um aumento de 3,26% acima da inflação.

Logo, objetivando não prejudicar nenhum servidor público, e manter a organização dos níveis constantes de nosso quadro geral, o presente projeto se faz necessário.

Insta salientar que, o referido projeto não surtirá efeitos negativos em nosso orçamento, conforme estudo de impacto orçamentário anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Pratápolis, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Concessão de Reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais, já levando em consideração a revisão anual dos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	1.450.944,90	1.450.944,90	1.450.944,90
Previsão Orçamentária	45.300.000,00	47.112.000,00	48.996.480,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	3,20%	3,07%	2,96%

Exercício de 2023– Poder Executivo Consolidado (Base)

Receita Corrente Líquida	R\$ 40.775.912,43
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 20.817.000,00
Percentual de Gastos com a Folha	51,05%

Projeção do limite de Gastos de Pessoal 2024 com Revisão Geral:

Receita Corrente Líquida (estimativa de crescimento de 3%)	R\$ 42.000.000,00
Presente Despesa - Impacto Anual	R\$ 1.450.944,90
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 22.267.944,90

Estimativa de Percentual de Gastos com a Folha **53,02%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

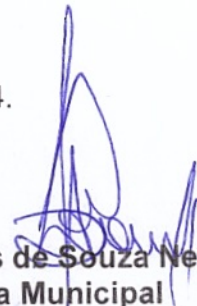
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

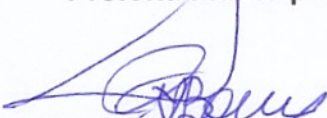
Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pratápolis, 23 de janeiro de 2024.



Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal



Paulo Moreira Barros
Contabilidade